FLS Nº 001

RUBRICA

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Guiratinga, 04 de janeiro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Obras

Para: Setor de Compras

Prezada Senhora;

Vimos através deste, solicitar a abertura do Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS de engenharia e consultoria técnica especializada no acompanhamento de projeto e convênia estaduais e federais, projetos e especificações, supervisores, planejar, coordenar, supervisionar, execução das obras de saneamento básico, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço, soluções técnicas construtivas na área de engenharia civil, pavimentação, drenagem, urbanização, laudos periciais e pareceres de segurança nas diversas obras realizadas no município de Guiratinga – MT.

Na oportunidade renovamos manifestaçãoes de estima e apreço.

Atenciosamente,

Valdir Ciomar Martini
Secretária Mun. de Obras

FLS Nº 002

RUBRICA

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras

Para: Setor de Compras

Motivo da Solicitação: Contratação de empresa para serviços de engenharia e consultoria técnica especializada, para diversas obras do município de Guiratinga - MT.

Finalidade da Solicitação: A presente solicitação se justifica na necessidade da contratação de empresa para serviços de engenharia e consultoria técnica especializada em decorrência de diversas obras no município de Guiratinga – MT.

Valdir Ciomar Martini
Secretária Mun. de Obras

Prefeitura Municipal de Guiratinga

FLS Nº 003

RUBRICA

Solicitação de Compras

Solicitação de Compras nº: 6

Centro de Custo: 02020 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

Dotação Orçamentária nº: 70 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

Funcional Programática nº: 15.122.4080-2.013 - 339039

Fonte de Recursos nº: 0100

Observação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES, SUPERVISORES, PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO, CONSTRUÇÃO, REFORMAS OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DO SERVIÇO, SOLUÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, LAUDOS PERICIAIS E PARECERES DE SEGURANÇA NAS DIVERSAS OBRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT,

ITEM	Código	Descrição dos Produtos/Serviços	UNID./MED.	QUANT.
1	50707	CONSULTORIA TECNICA DE ENGENHARIA CIVIL	SERV	12,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES, SUPERVISORES, PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO, CONSTRUÇÃO, REFORMAS OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DO SERVIÇO, SOLUÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, LAUDOS PERICIAIS E PARECERES DE SEGURANÇA NAS DIVERSAS OBRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT.

Guiratinga/MT, em 04/01/2021

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES, SUPERVISORES, PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO, CONSTRUÇÃO, REFORMAS OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DO SERVIÇO, SOLUÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, LAUDOS PERICIAIS E PARECERES DE SEGURANÇA NAS DIVERSAS OBRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT,

Responsável pela Secretaria Municipal
ASSINATURA E CARIMBO

Recebido em: _____/_____/_____
Responsável pelo Departamento de Compras.

PREFEITURA DE GUIRATINGA

Endereço: AV. ROTARY INTERNACIONAL, Nº 94 CEP: 78760-000 Bairro: STA. MARIA BERTILA
Cidade: GUIRATINGA Fone: (66) 3431-1441 Fax: (66) 3431-1441

FLS Nº 004

RUBRICA

Relatório de Pesquisa de Preços por Cotação

À
Fornecedor: A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI
A / C de: ANTONIO EDSON PEREIRA

Cotação Nº: 2021 / 5 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕ ES, SUPERVISORES, PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SANEAMENTO B ÁSICO, CONSTRUÇÃO, REFORMAS OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DO SERVIÇO, SOLUÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBA NIZAÇÃO, LAUDOS PERICIAIS E PARECERES DE SEGURANÇA NAS DIVERSAS OBRAS REALIZADAS NO MUNICÍ PIO DE GUIRATINGA - MT,

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	50707	CONSULTORIA TECNICA DE ENGENHARIA CIVIL	PARCE	12,000		12.500,00	150.000

Detalhe: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO AC OMPANHAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES, SUPERVI SORES, PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO, CONSTRUÇ ÃO, REFORMAS OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DO SERVIÇO, SOLUÇÕES TÉCNICAS C ONSTRUTIVAS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, LAUDOS PERICIAIS E PARECERES DE SEGURANÇA NAS DIVERSAS OBRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT.

Valor Total da Cotação => 150.000,00

Condição de Pagamento: E EDITAL

Validade da Proposta: 60 DIAS

Assinatura e Carimbo

GUIRATINGA, 13 de Janeiro de 2021.

FLS Nº 005 RUBRICA

TCEMT: Espaço do Cidadão - Lic... | TCEMT: Espaço do Cidadão - Lic...

cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/00000000022020/ent_codigo/1118520/exercicio/2020/situacao/5/modalidade/02/data/20-03-2020

Apps | Nova guia | Banco de Precos : P... | dep.compras - Pesq... | Importado do IE | Nova pasta | Prefeitura Municipa... | Webmail Prefeitura | TCEMT: Espaço do...

Pesquisas e Serviços | Espaço do Cidadão | Espaço do Fiscalizado | Portal Transparência/SIC | PDI

CIDADÃO / CAPA

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA QUANTO A PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONVÊNIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA DAR CELERIDADE À EXECUÇÃO DE

LICITAÇÃO Nº: 00000000002/2020

MODALIDADE: Convite para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção

MUNICÍPIO: GUARANTA DO NORTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 20/03/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 27/03/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 27/03/2020

VALOR HOMOLOGADO: R$ 188.340,00

Histórico de Situação

ABERTA em 20/03/2020

HOMOLOGADA em 03/04/2020

Itens

- **PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA TECNICA DE ENGENHARIA QUANTO A PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA ELABORACAO DE PROJETOS, FISCALIZACAO E GESTAO DE CONVENIOS JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES, PARA DAR CELERIDADE A EXECUCAO DE OBRAS CIVIS DIVERSAS.**
  Quantidade: 12 (Mês) por R$ 15.695,00 = R$ 188.340,00
  PARTICIPANTES: FABIO LOPES DE ARAÚJO - ME , VINICIUS FERREIRA FAVA, RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME

PT 11:57 13/01/2021

FLS Nº 006
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE OBRA (ENGENHEIRO CIVIL, TOPOGRÁFO, TECNICO EM LABORATÓRIO, E EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ITENS COM VALORES MÁXIMOS PREVISTOS:

LOTE 01							
Item	Cod. SINAPI	Serviço/Equipamento	und	Quant	Valor S/BDI	Valor Um c/BDI	Valor Total C/BDI
01	40811	Engenheiro Civil de Obra Junior	MÊS	03	13.712,75	17.021,63	51.064,89
02	40820	Topografo (Mensalista)	MÊS	03	2.191,43	2.720,22	8.160,66
03	41089	Técnico em Laboratório e Campo de Construção Civil	MÊS	03	3.263,03	4.050,39	12.151,17
04	SICRO	Equipamento de Topografia	MÊS	03	1.850,49	2.297,01	6.891,03
						TOTAL GERAL	78.267,75
Referência de preços Tabela SINAPI FEVEREIRO/2020							

2.1. Os quantitativos foram definidos em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, que estabelece prazo máximo de 90 (noventa) dias para a sua execução, não se admitindo postergação de prazos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal n. 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, e Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

4. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS:

4.1. APRESENTAÇÃO

Este relatório tem pôr objetivo estabelecer as bases fundamentais para a contratação de empresa da área de Engenharia Civil e/ou Construção Civil e/ou Topografia, especialmente para os serviços relacionados na administração da obra;

4.2. As obras serão executadas diretamente pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Obras que fornecerá os maquinários, veículos, profissionais, operadores e motoristas, e materiais necessários para a execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação e drenagem profunda de águas pluviais;

4.3. A empresa contratada desenvolverá através dos profissionais necessários na execução das obras de pavimentação e drenagem profunda em conformidade com a competência de cada profissional no desenvolvimento do projeto;

FLS Nº 007
RUBRICA

4.4. Cabe ao engenheiro civil contratado coordenar, apontar e designar de forma direta com que a equipe deve atuar trabalhando em conjunto com a equipe da Prefeitura Municipal, e com frequência relatar todas as fases para com o engenheiro fiscal do município;
4.5. O Engenheiro civil contratado ficará responsável pela execução do projeto e pela coordenação geral dos serviços de todas as equipes de trabalho envolvidas na obra;
4.6. O Engenheiro civil contratado ficará ainda responsável pela elaboração de
revisão/adequação dos projetos; acompanhamento das consultorias/fiscalizações; coordenação das equipes de serviços de terraplenagem e pavimentação; Controle topográfico e geotécnico; acompanhar a execução de pavimentação, planejar, controlar e supervisionar esse trabalho, procurar soluções que barateiem o custo do empreendimento, visando não apenas a economia de materiais, mas principalmente a redução do desperdício; manter atualizado diariamente o livro de serviços da obra; cumprir rigorosamente o cronograma de execução dos serviços; comunicar imediatamente ao Secretario de Obras a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços; coordenar a equipe de topografia fazendo com que não haja atraso nos serviços a serem executados pela equipe; coordenar a equipe de laboratoristas para que os serviços sejam efetuados com rapidez, segurança e confiabilidade nos resultados;
4.7. A empresa contratada deverá fornecer aos seus profissionais todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços do Engenheiro Civil, Topografia, Laboratório de solos, bem como veículo para o deslocamento de sua equipe;
4.8. Os profissionais da empresa contratada deverão estar permanentemente na execução dos serviços relacionados a obra de pavimentação e drenagem na cidade de Novo Santo Antônio.
4.9. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução dos serviços de
pavimentação e drenagem sob sua responsabilidade.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1. Recebida a Ordem de Serviço, apresentar no prazo máximo de 48 horas a ART de Execução, e iniciar a execução da dos serviços de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;
5.2. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;
5.3. Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
5.4. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA – MT ou Conselho Regional de Arquitetura-CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
5.5. Selecionar e mobilizar seus empregados e equipamentos, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.
5.6. Colocar à disposição da CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
5.7. Todos os preços especificados no orçamento compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

FLS Nº 008
RUBRICA

5.8. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços.
5.9. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.
5.10. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas á Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
5.11. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
5.12. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
5.13. Manter Livro Diário de Registro de Serviços, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante.
5.14. Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
5.15. A contratada é responsável por todas as ações trabalhistas, de indenizações ou outras que por ventura venham a incidir sobre seus profissionais na execução dos serviços, isentando a contratante de qualquer responsabilidade sejam a que titulo for, inclusive honorários advocatícios e despesas judiciais.
5.16. Não subcontratar os serviços, sem que haja expressa e antecipada autorização da Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

6.1. O Município de Novo santo Antônio, obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser efetuados os serviços;
II - Receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referencia;
IIII - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local dos serviços desde que observadas às normas de segurança;
IV - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;
VI - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;
VII - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
VIII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
6.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
6.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

FLS Nº 009
RUBRICA

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMA TÉCNICAS

7.1. Na execução dos serviços objeto do presente termo, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes e Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.
7.2. A empresa contratada deverá fornecer equipamento dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
7.3. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
a) O(s) profissional(is) indicado como responsável(is) técnico(s), deverá(ão) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.
o) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.
7.4. Será de inteira responsabilidade de a empresa Contratada prover meios de segurança para os seus operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no ambiente onde serão realizados os serviços.
7.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pelo CONTRATANTE, pertencente aos quadros técnicos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.
8.2. O livro Diário de Serviços deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guardas são de inteira responsabilidade da proponente vencedora, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal, responsável pela Fiscalização.
8.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverá ser anotado e assinado pela Fiscalização no Diário de Serviços, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.
8.4. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Serviços sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

8.5. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Serviços:

8.5.1. PELA CONTRATADA:
8.5.1.1. Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
8.5.1.2. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
8.5.1.3. As consultas à fiscalização;
8.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;
8.5.1.5. Acidentes ocorridos no trabalho;
8.5.1.6. Respostas às interpelações da Fiscalização;

FLS Nº 010

RUBRICA

8.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços;
8.5.1.8. Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

8.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO
8.5.2.1. Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
8.5.2.2. Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no "Diário de Serviços";
8.5.2.3. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;
8.5.2.4. Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança dos Serviços;
8.5.2.5. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.
8.6. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.

9. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal.
9.2. As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pela Secretária Municipal de Obras.
9.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 15 (quinze) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).
9.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços será elaborada pelo Engenheiro designada pela Secretária Municipal de Obras, quando concluídos todos os serviços.
9.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Engº. Fiscal à **Secretaria Municipal de Administração.**

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será conforme medição a ser realizada pela equipe técnica da municipalidade e condicionada a disponibilidade de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Obras do Município de Novo Santo Antônio.
6.2. Os pagamentos estão condicionados a apresentação dos boletins de medições dos serviços mensais e das faturas dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pela Secretaria Municipal de Obras (Engenheiro Fiscal).
6.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de realização atestada pelo Secretario de Obras e pelo Engenheiro Fiscal do município.
6.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados.

FLS Nº 011
RUBRICA

6.5. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.
6.6. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.
6.6.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***
6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.
6.8. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
6.10. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
6.11. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Novo Santo Antônio – MT, 30 de Abril de 2.020.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Resp. Termo de referência

FLS Nº 012

RUBRICA

Município de Guiratinga

03347127000170

AV ROTARY INTERNACIONAL, nº: 944, STA. MARIA BERTILA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MÉDIA

Cotação nº 5/2021

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRO	0.0					
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORT						
3	A.EDSON P. CONSULT. E ENGENHARIA EIRELI	6699636767					

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	MÉDIA
1	12,0000	PARC	CONSULTORIA TECNICA DE ENGENHARIA CIVIL	13.712,7500	15.695,0000	12.500,00								13.969,25
				164.553,0000	188.340,0000	150.000,00								167.631,00
			Marca do poduto ==>											
			Total Geral da Cotação do Fornecedor R$:											**167.631,00**
			Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R$:	**164.553,0000**	**188.340,0000**	**150.000,0000**								

OBS:

Total Geral - Classificação por Item R$: 0,0000

MÉDIA TOTAL + TOTAL MENOR PREÇO ÷ 2:	R$ 0
Data: 13/01/2021	ELABORADO POR:
Data ___/___/_____	CONFERIDO POR:

Gerência Técnica de Suprimentos

Sr. Gerente

Segue para apreciação

Data _____/_____/_____

Assinatura e Carimbo

FLS Nº 013

RUBRICA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao Princípio da Formalidade, devidamente fundamentado no Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, AUTORIZO ao Setor de Licitação a procederem ao certame licitatório na modalidade de CARTA CONVITE n.º 001/2021.

Guiratinga, 14 de JANEIRO de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal de Guiratinga

FLS. Nº 014

RUBRICA

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Guiratinga, 14 de Janeiro de 2021.

Do: Setor de Licitação

Para: Contador

Assunto: CARTA CONVITE 001/2021

Senhor Contador, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, solicitamos de Vossa Senhoria, emissão de Parecer Contábil, referente à disponibilidade de Dotação Orçamentária para realização deste certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Atenciosamente,

Débora dos Anjos Vilela
Diretora do Setor de Licitação

Município de Guiratinga

FLS Nº 015

RUBRICA

PARECER CONTÁBIL
DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade om a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei de Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. Informamos que promovemos a reserva orçamentária dos recursos:

Cotação nº 5/2021
Dotação Orçamentária:2021
Objeto:

Un. Orçamentária	**02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**
Un. Gestora:	**1 - PREFEITURA DE GUIRATINGA**
Ficha/Funcional/Dotação:	**70 - 15.122.4080-2.013 - 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica**
Fonte:	**0100**
Total da Ficha:	**167.631,00**

Total Geral das Fichas 167.631,00

Tipo de Crédito: Orçamentário
Tipo de Empenho: Global
Conforme levantamento efetuado pelo responsável que assina o presente termo

Dailton Neves da Cruz
Contador CRC-MT 014804/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 016

RUBRICA

PORTARIA Nº 097/2020
De 29 de julho de 2020

"**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Município de Guiratinga-MT, com base na lei nº 8.666/93, no seu artigo 51 e parágrafos:

1- **RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, CPF nº 057.800.921-84, Presidente - Titular

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 033.897.481-48 - suplente

2 – **KARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 029.285.881-75, membro – titular

JÚLIA CRISTINA GARCIA DOS SANTOS, CPF nº 007.313.320-59 – suplente

3 - **JOSÉ TEODORO FILHO**, CPF nº 044.595.688-70, membro - titular

HELIANE PAIXÃO NEVES, CPF nº 006.654.071-22 – suplente.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 012/2020, datada de 05 de fevereiro de 2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 29 de julho de 2020.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

ciente
Rodrigo
29/07/2020

FLS Nº 017
RUBRICA

CARTA CONVITE N.º 001/2021

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT, com sede na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga – MT, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, e através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

DATA E HORA DA ABERTURA	LOCAL
27/01/2021 às 09h:00min.	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – MT**

1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Esta licitação será do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE".** Será regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei n.º 9.648, de 28 de abril de 1.998.

2. DO OBJETO:

2.1. É objeto da presente licitação a **escolha da proposta mais vantajosa, segundo critérios estabelecidos por este edital, para a contratação de serviços de engenharia e consultoria técnica especializada no acompanhamento de projetos e convênios estaduais e federais, projetos e especificações, supervisores, planejamento, coordenação, supervisão, execução das obras de saneamento básico, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço, soluções técnicas construtivas na área de engenharia civil, pavimentação, drenagem, urbanização, laudos periciais e pareceres de segurança nas diversas obras realizadas no município de Guiratinga - MT, na forma de execução indireta, em regime de menor preço global**, conforme descrição no Anexo I do Edital.

3. DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

3.1. O envelope com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado e adquirido no endereço acima mencionado no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer pessoa física e jurídica que satisfaça as condições exigidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar deste Processo Licitatório pessoas jurídicas e/ou físicas que sejam dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, assim como as demais descritas conforme **Artigo. 91. da Lei Orgânica do Município**.

4.3. Não poderão participar as pessoas jurídicas e/ou físicas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.

4.4. Participarão do presente certame licitatório os convidados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA e as licitantes que estiverem regularmente cadastradas no Registro Cadastral

FLS Nº 018
RUBRICA

desta Prefeitura, desde que atuem no ramo pertinente ao objeto desta, devendo manifestar o interesse, com antecedência de até 24 horas da data prevista para abertura dos envelopes.

4.5. O valor máximo de contratação orçado pelo Setor de Compras do Município de Guiratinga - MT, encontra-se especificado no Anexo I, limitando-se ao total de **R$ 167.631,00 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais), anual.**

5. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS:

5.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixada neste Edital, os envelopes individualizados, que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1
Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT Edital do CONVITE n.º 001/2021 Envelope n.º 1 – Documentação de Habilitação Proponente: Nome .....: CPF .....: Endereço :

No envelope n.º 2
Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT Edital do CONVITE n.º 001/2021 Envelope n.º 2 – Proposta Comercial Proponente: Nome .....: CPF .....: Endereço :

5.3. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax, telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

5.4. Para efeito de remessa pelo correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 1 e 2, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

5.5. No horário estabelecido neste Edital e após a abertura do primeiro envelope, nenhuma nova proposta será recebida.

5.6. Todos os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

6. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL:

FLS Nº 019
RUBRICA

6.1. As participantes deverão verificar o conteúdo do Edital, seus anexos, disponível para consulta e/ou reprodução pela do direito de impugnar os termos do edital perante essa Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, a Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe atribui a Lei Federal nº 8.883/94.

6.2. A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

6.2.1. Nessa hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

6.2.2. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará às interessadas na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

7. ELEMENTOS INSTRUTORES:

7.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	Termo de Referência (especificações técnicas)
Anexo II	Modelo da proposta comercial
Anexo III	Declaração de conhecimento das obrigações
Anexo IV	Declaração de superveniência de fatos impeditivos
Anexo V	Declaração Empregador de Pessoa Jurídica (Dec. Federal 4.358/2002)
Anexo VI	Minuta de contrato
Anexo VII	Protocolo de Entrega do Edital

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE n.º 1:

Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência através da Comissão Permanente de Licitação:

8.1. Habilitação Jurídica Para Empresas (art. 28 da Lei 8.666/93)

8.1.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (**consolidado ou com todas as alterações**) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em tais documentos deverão constar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.1.2. Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto de todos os sócios e/ou administradores.

8.1.3. Por procurador:

FLS Nº 020
RUBRICA

a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

b) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;

8.2. Habilitação Jurídica Para Pessoa Física (art. 28 da Lei 8.666/93)

8.2.1. Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto.

8.2.2. Por procurador:

8.2.3. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

8.2.4. Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;

8.3. Regularidade Fiscal Para Empresas e Pessoa Física (art. 29 da Lei 8.666/93)

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa, do exercício atual;

8.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União, contribuições Federais e Previdenciárias), na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.7. Prova de regularidade, demonstrando situação regular junto ao Tribunal Regional do Trabalho, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.8. As licitantes que irão participar como pessoas físicas ficam dispensadas da apresentação dos documentos mencionados nos itens 8.3.1., 8.3.2., 8.3.6. e 8.3.7.

8.4. Qualificação técnica Para Empresas e Pessoa Física (art. 30 da Lei 8.666/93)

8.4.1. Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA, em nome da empresa licitante.

8.4.2. Certificado de inscrição e Regularidade junto ao CREA em nome do(s) responsável(is) Técnico(s), sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Mato Grosso, deverão receber o visto do CREA/MT (Resolução n.º 266/97, artigo 4º, CONFEA);

FLS Nº 021
RUBRICA

8.4.3. As licitantes que irão participar como pessoas físicas ficam dispensadas da apresentação dos documentos mencionados no item 8.4.1.

8.5. Outras comprovações para empresas e pessoa física

8.5.1. Declaração de conhecimento das obrigações, conforme Anexo III;

8.5.2. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme Anexo IV.

8.5.3. Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.

8.5.4. As licitantes que irão participar como pessoas físicas ficam dispensadas da apresentação dos documentos mencionados nos itens 8.5.3.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE n.º 2:

9.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada no envelope n.º 02 – Proposta Comercial, devidamente fechado e inviolado, elaborada e entregue em 01 (uma) via impressa sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, com clareza, sendo datada e assinada a última folha e rubricada nas demais em papel timbrado, contendo os seguintes elementos:

9.1.1. A Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo II, contendo:

a) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, CPF, endereço, data, telefone e e-mail da Proponente;

b) Prazo de validade da Proposta Comercial, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;

c) Preço global dos serviços contendo no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todos os impostos, taxas e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

9.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, quer seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

9.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTE À PROPOSTA COMERCIAL:

FLS Nº 022
RUBRICA

10.1. A apresentação da proposta comercial na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos. Que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta comercial e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta comercial completa e satisfatória.

11. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

11.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação a abertura, julgamento, e classificação das propostas, considerando-se o atendimento das exigências deste Edital, na seguinte sequência:

a) 1ª Fase: Julgamento da Documentação de Habilitação.

b) 2ª Fase: Julgamento da Proposta Comercial.

11.2. Em cada fase do processo licitatório, serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, podendo ser suspensas ou re-designadas, desde que justificadas expressamente. De cada reunião pública será lavrada uma ata consignando todas as ocorrências, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

1ª Fase

11.3. Procedimentos de abertura do envelope de Documentos de Habilitação – Envelope n.º 1:

a) Iniciada a sessão pública, serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos concorrentes, os quais serão submetidos à apreciação dos presentes para verificação dos documentos neles contidos e à Comissão Permanente de Licitação, rubricando-os, posteriormente, folha por folha. Caso falte um documento exigido ou o mesmo não se encontrar com data de validade vigente, será a licitante desabilitada do processo licitatório;

b) Não havendo dúvidas quanto à habilitação de quaisquer das Licitantes e não havendo recursos e após a sua denegação pelos mesmos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial daqueles considerados habilitados;

c) Antes da abertura da Proposta Comercial das licitantes que tenham sido habilitadas na 1ª fase, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes (Proposta Comercial – Envelope n.º 2) das licitantes inabilitadas e que denegaram de recurso;

d) A assinatura em ata de recebimento das propostas das licitantes julgadas inabilitadas implica, automaticamente, na renúncia expressa do direito de recurso;

e) Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos de licitação, para abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

2ª Fase

11.4 - Procedimentos de abertura do envelope de Proposta Comercial – Envelope n.º 2:

FLS Nº 023
RUBRICA

a) A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope n.º 2, contendo a Proposta Comercial das licitantes habilitadas na 1ª Fase, as quais serão rubricadas e analisadas pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, assim como pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

b) A Proposta Comercial será julgada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e demais condições dos itens 10 e 11, orientando-se pelo tipo de **menor preço**;

c) As Propostas Comerciais que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quanto às normas deste Edital, provocando a desclassificação da licitante proponente;

12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A Comissão irá avaliar, para julgamento das propostas, os seguintes critérios:

12.1. Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, quando se procederá ao julgamento com base em critérios objetivos na forma da legislação pertinente.

12.2. A classificação das proponentes se fará em ordem decrescente dos índices de menor preço de cada proponente, sendo declarada vencedora a proponente que atendendo a todas as exigências do edital, apresentar o **menor preço**.

12.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta de preço, será imediatamente desclassificada.

12.4. As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua comunicação. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito.

12.5. No caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.6. As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas quando não atenderem o presente edital e de conformidade com a Lei n.º 8.666/1993.

12.7. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei n.º 8.666/1993, e dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Comissão efetuará o desempate mediante sorteio. Todos os participantes serão convocados por correspondência, informando-lhes o dia, a hora e o local do sorteio. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

12.8. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação do concorrente, não se admitindo a complementação de documentos "a posterior".

12.9. A análise e julgamento das propostas serão pelo critério de **MENOR PREÇO**, de todas as licitantes que atenderem a todos os requisitos do Edital.

12.10. Os valores numéricos referidos neste critério serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

FLS Nº 0241
RUBRICA

12.11. A Prefeitura do Município de Guiratinga estabelece, a título de aceitabilidade, proposta que não ultrapasse o valor total máximo de R$ 167.631,00 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais).

12.12. A classificação se dará pelas propostas de Menor Preço, atendendo inclusive a Lei Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

12.13. A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da disponibilidade das características exigidas, através de documentação comprobatória.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. DA CONTRATADA

13.1.1. Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

13.1.2. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

13.1.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da prestação dos serviços objeto deste Edital.

13.1.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

13.1.5. Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

13.1.6. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

13.1.7. Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados.

13.1.8. O contratado se compromete a fazer o acompanhamento técnico de todas as obras executadas pelo contratante nos seguintes horários das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

13.2. DO CONTRATANTE

13.2.1. Efetuar o pagamento na data estabelecida no Contrato.

13.2.2. Fiscalizar a execução contratual.

13.2.3. Designar servidor para realizar a verificação se os serviços foram executados;

13.2.4. Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

13.2.5. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

FLS Nº 025
RUBRICA

14.1. Do resultado dos atos da administração, como julgamento, anulação ou revogação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da afixação do resultado deste certame, que será feita em até 03 (três) dias após a abertura das propostas.
14.2. Os recursos serão dirigidos, por escrito, ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do qual, correrão seus trâmites legais.
14.3. Os demais proponentes terão igual prazo, contado a partir da notificação feita pela comissão para, querendo, se pronunciar sobre o recurso.
14.4. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os proponentes se manifestarem, o processo será encaminhado à CPL para decisão final.
14.5. Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata a presente licitação, são recursos próprios do Município;
15.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Solicitação: 06/2021
Centro de Custo: 02020 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
Ficha/Dotação: 70
Funcional: 15.122.4080-2.013-339039
Fonte: 100

16. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

16.1. Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
16.2. A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas em lei, a assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo V.
16.3. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente edital.

17. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

17.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 07h:00min. às 11h:00min. e das 13h00min. às 17h:00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

FLS Nº 026
RUBRICA

17.2. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Guiratinga, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

I - ADVERTÊNCIA:

A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado na Ata de Registro de Preços.

II - MULTA:

Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

- A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente

FLS Nº 027
RUBRICA

verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

- A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.
- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:
a) não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de

FLS Nº 028

RUBRICA

quaisquer tributos;

2- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

3- Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

19.1. O prazo de vigência do objeto da licitação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, após o início da vigência do contrato na forma que prevê o inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei n.º 8.883 de junho de 1994.

20. DO INICIO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual ou emissão da Ordem de Serviços, e paralisados quando da emissão de ordem de paralisação, objeto deste edital.

20.2. O local para a execução dos serviços, objeto da licitação, será informado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO:

21.1. Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

21.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante efetiva apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços, através de crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

21.3. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

21.4. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional pelo Setor de Contabilidade, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos elencados na legislação em vigor.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1. A Contratada ficará obrigada a executar, às suas expensas, os serviços que forem recusados ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital.

FLS Nº 029

RUBRICA

23.2. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

23.4. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

Guiratinga - MT, 14 de janeiro de 2021.

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal

FLS Nº 030
RUBRICA

Anexo I – CONVITE n.º 001/2021
Termo de Referência - Art. 7º § 2º, Inciso II

Descrição	Valor Mensal	Valor Total
Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria técnica de Engenharia Civil para a Secretaria Municipal de Obras Públicas. **DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO:** • Elaborar, dirigir e fiscalizar projetos públicos de engenharia civil, relativos a rodovias, portos, aeroportos, prédios, vias férreas, sistemas de água e esgoto e outros. Preparar planos e métodos de trabalho. • Possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras públicas. • Assegurar a execução das obras dentro de padrões e exigências técnicas. • Emitir pareceres técnicos, alvarás de construção e outros similares. • Planejar, desenvolver e acompanhar projetos públicos de operacionalização e manutenção de obras. • Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços executados. • Elaborar normas e documentação técnica. • Realizar medições, vistorias e outros pertinentes. • Elaborar e fiscalizar projetos e obras de engenharia em geral. • Elaboração de Laudos em processos judiciais de processos em andamento. • Elaboração de parecer técnico de obras não concluídas. • Desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção, prestar assistência técnica. • Executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral, de obras e serviços de engenharia civil. **DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS:** • Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias à	**R$ 13.969,25**	**R$ 167.631,00**

FLS Nº 031

RUBRICA

perfeita execução da obra ou serviços. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato. • Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive decidir provisoriamente a interdição de obra ou serviços. • Conferir e certificar as faturas das obras e serviços de engenharia. • Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada a cada vistoria ou medição. • Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos construtivos exigíveis para a perfeita execução das obras pelas contratadas. • Orientar o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho. • Notificar a necessidade de retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros, ou os próprios subempreiteiros, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços. • Dar parecer técnico nos pedidos de aditivos contratuais, quando estes se fizerem necessários. • Verificar a correta aplicação dos materiais. • Esclarecer prontamente as dúvidas e divergências surgidas na execução do contrato. • Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da obra. • Receber e aprovar o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra. Realizar o Recebimento de Obras, se designado. • Fornecer projetos padronizados de construções populares, atendendo ao parágrafo 2°, do Artigo 8°, da Lei Complementar Municipal 001/2005, inclusive com fornecimento anotação de responsabilidade específica (A.R.T), às pessoas de baixa renda que não possuírem habitações próprias, e que venham a requerer junto à Secretaria de Promoção Social, tendo sua situação analisada e autorizada por profissional legalmente no CRESS-MT.		

FLS Nº 032

RUBRICA

• Dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares. • Executar ou supervisionar trabalhos topográficos. • Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de iluminação pública, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural.		
VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO	**R$ 167.631,00**	

FLS Nº 033
RUBRICA

Anexo II
CONVITE n.º 001/2021
Modelo da Proposta Comercial

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de _____ – MT

Ref.: Proposta de Preços – CONVITE nº 001/2021

A licitante _____, inscrita no CPF sob o número _____, com sede na _____, cidade de _____ - (UF), telefone n.º _____, em atenção ao Edital do CONVITE n.º 001/2021, vem por meio deste declarar que:

Descrição	Valor Mensal	Valor Total
	R$	R$
VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO	R$	

Validade da presente Proposta Comercial é de 60 (sessenta dias).

O valor total proposto para execução dos serviços licitados de que trata o processo licitatório através do CONVITE n.º 001/2021 é de R$ _____ (_____).

_____, _____ de _____, de 2021.

_____
(Assinatura, nome do declarante ou representante legal da Licitante)

FLS Nº 034

RUBRICA

Anexo III
CONVITE n.º 001/2021

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A licitante _____, inscrita no CPF sob o número _____, em atenção ao edital de CONVITE n.º 001/2021, declara:

a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.

b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.

d) que não é dirigente ou servidor da entidade promotora da licitação.

e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura, nome do declarante ou representante legal da Licitante)

FLS Nº 035
RUBRICA

Anexo IV
CONVITE n.º 001/2021

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de CONVITE n.º 001/2021.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONVITE n.º 001/2021 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura, nome do declarante ou representante legal da Licitante)

FLS Nº 036

RUBRICA

Anexo V – CONVITE Nº 001/2021

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de CONVITE Nº 001/2021

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

FLS Nº 037

RUBRICA

Anexo VI
CONVITE N.º 001/2021

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) _____, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado a **Prefeitura Municipal de Guiratinga**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/PR e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, sito a _____, bairro _____, denominado simplemente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito a _____, nº _____, CEP _____, denominado simplesmente **CONTRATADO(A),** resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade _____ nº _____/**2021**, homologada em _____, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação a **escolha da proposta mais vantajosa, segundo critérios estabelecidos por este edital, para a contratação de serviços de engenharia e consultoria técnica especializada no acompanhamento de projetos e convênios estaduais e federais, projetos e especificações, supervisores, planejamento, coordenação, supervisão, execução das obras de saneamento básico, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço, soluções técnicas construtivas na área de engenharia civil, pavimentação, drenagem, urbanização, laudos periciais e pareceres de segurança nas diversas obras realizadas no município de Guiratinga - MT, na forma de execução indireta, em regime de menor preço global**, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR

FLS Nº 038
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, de acordo com a execução dos serviços produzidos no mês anterior e em até 10 (dez) dias após a apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços.

2.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

2.3. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de _____ de 2021 a _____ de 202_, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Solicitação: **06/2021**
Centro de Custo: **02020 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**
Ficha/Dotação: **70**
Funcional: **15.122.4080-2.013-339039**
Fonte: **100**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;

5.1.2. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços;

5.1.3. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.4. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

FLS Nº 039
RUBRICA

objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.1.5. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

5.1.6. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas, impostos e despesas que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato, inclusive transporte, combustível, hospedagem e alimentação;

5.1.7. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

5.1.8. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto da futura contratação.

5.2. O Contratante obriga-se a:

5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2.2. Providenciar todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

5.2.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.2.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.2.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização;

5.2.6. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

5.2.7. Verificar a execução dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do (a) servidor(a) estatutário(a) Sr. (a). _____, nomeado (a) através da Portaria nº _____/_____ de ___ de _____ de _____, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

7.2. O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

7.3. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

FLS Nº 040
RUBRICA

7.4. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;

7.5. Garantir o (à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.

7.6. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.7. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. Multa - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

c) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;

d) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

e) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

f) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

FLS Nº 041
RUBRICA

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados.

2 - Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

a) Não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior;

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

FLS Nº 042
RUBRICA

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;

b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, _____, de _____de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO(A)

FLS Nº 043

RUBRICA

Anexo VII
CARTA CONVITE n.º 001/2021

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RECEBEMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, **CÓPIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, RELATIVO À LICITAÇÃO ABAIXO CARACTERIZADA:

- CARTA CONVITE N.º 001/2021

CONVIDADO:

NOME:
CNPJ n.º:
ENDEREÇO:

RECEBIDO EM ___/___/_____, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – MT.

_____
Assinatura da Licitante

FLS. Nº 044

RUBRICA

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Guiratinga, 14 de janeiro de 2021.

Do: Setor de Licitação
Para: Assessor Jurídico

Ref. a Carta Convite 001/2021.

Senhor Assessor,

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, solicitamos de V. S.ª parecer jurídico referente ao Edital e os seus respectivos anexos, bem como os respectivos procedimentos internos administrativos do certame licitatório do processo de Carta Convite 001/2021.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Débora dos Anjos Vilela
Diretora do Setor de Licitação

FLS Nº 045

RUBRICA

Parecer n° 001/2021

Referência: Abertura do Processo Licitatório

Modalidade: Carta Convite 001/2021

Ementa: Licitação Pública. Carta Convite. Documentação Comprobatória em Anexo

À Diretora do Setor de Licitação

Trata-se de Processo Licitatório, solicitado pela Secretaria Municipal de obras de Guiratinga- MT, para contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia e consultoria especializada no acompanhamento de projetos e convênios estatuais e federais, bem como, realizar projetos, supervisionar, planejar, coordenar e executar obras de saneamento básico, responder tecnicamente pela construção de obras, reformas e/ou ampliações de prédios públicos municipais. Além disso, a empresa devera buscar soluções construtivas nas áreas de engenharia civil, pavimentação, drenagem, urbanização, elaboração de laudos periciais e pareceres de segurança técnicas nas diversas obras realizadas no município.

Consta colecionado junto ao procedimento de abertura de licitação os seguintes documentos:

a) Solicitação Secretaria Municipal de Obras;
b) Solicitação de Compras;
c) Relatório de Pesquisa de Cotação de Preço;
d) Quadro demonstrativo de Preços – Media;
e) Autorização do Prefeito;
f) Parecer contábil de previsão orçamentária;
g) Portaria de nomeação de comissão Permanente de Licitação;
h) Carta convite n° 001/2021;
i) Anexo I – Termo de Referência;
j) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
k) Anexo III – Declaração de Conhecimento das Obrigações;
l) Anexo IV- Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
m) Anexo V – Modelo "A" Empregador Pessoa Jurídica;

FLS Nº 046

RUBRICA

n) Anexo VII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
o) Anexo VIII – Protocolo de Entrega de Edital de Licitação;

Em seguida foi solicitado parecer jurídico nos moldes do parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93. É síntese relato.

Inicialmente, ressalvasse que solicitação de parecer em abertura do processo licitatório, prevista no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93, restringe a prevenir irregularidade e defeitos que poderiam comprometer a realização do certame e futura contratação, não sendo de competência da assessoria jurídica adentrar ao aspectos técnico e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Assim por ser ato opinativo, a manifestação jurídica poderá ser utilizada apenas como elementos de fundamentação de um ato administrativo.

Em analise a carta convite n° 001/2021, destaca que os valores são pertinentes a modalidade, e o instrumento convocatório está respeitando os princípios e requisitos legais.

Alerta-se que o procedimento deverá conter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, e todos os atos processuais deverão ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinados pela autoridade responsável.

Por conseguinte, ressalta a obrigação de comprovar nos autos o encaminhamento de carta convite aos 03 (três) concorrentes, seja eles cadastrados ou não, bem como, a fim de assegurar o princípio da publicidade, oriento a fixar a carta convite em mural dentro do órgão público e/ou publicar em site oficial.

Deste modo, visto que o presente procedimento foi formulado com base nos requisitos legais e respeitando os princípios da legalidade e impessoalidade, manifesto favorável a realização do certame.

THALLES FELIPE VIEIRA LOPES MARTINS
Assessor Jurídico – Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.
OAB/MT 24.816

FLS Nº 47

RUBRICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

DECRETO Nº [illegible]
De [illegible] de janeiro de 2021

"Dispõe sobre desconto no pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de [illegible] e a Lei Complementar Nº [illegible], de 24 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO o Parágrafo único do artigo 213 da Lei Complementar Nº [illegible] de [illegible], o qual o aumento progressivo do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana.

CONSIDERANDO o § 3º do artigo 228 da Lei Complementar Nº [illegible] de [illegible], o qual [illegible] a possibilidade de parcelamento e [illegible] [illegible] por Decreto do Poder Executivo do Município de Guiratinga.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Setor de Arrecadação do Município de Guiratinga-MT, autorizado a proceder o desconto de [illegible] (trinta por cento) no pagamento à vista do Imposto Predial Territorial Urbano - [illegible], com vencimento até o dia [illegible].

Artigo 2º - Para pagamento do [illegible] em parcelas, o contribuinte deverá requerer junto ao Setor de Arrecadação Municipal até o dia [illegible], o respectivo parcelamento em até 40 (trinta) parcelas sem desconto, com as seguintes vencimentos:

1ª parcela com vencimento em [illegible];

2ª parcela com vencimento em [illegible];

3ª parcela com vencimento em [illegible].

Artigo 3º - O aumento do valor venal para fins de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, será de [illegible] (cinco por cento), conforme parágrafo único do artigo 213 da Lei Complementar Nº [illegible] de [illegible].

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, [illegible] de janeiro de 2021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

[illegible]

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 001/2021

O município de GUIRATINGA-MT, através do Prefeito Municipal, torna público que mancará [illegible] na modalidade CARTA CONVITE PARA a contratação de serviços de engenharia e consultoria técnica especializada no acompanhamento de projetos e convênios estaduais e federais, projetos e especificações, planejamento, coordenação, supervisão, execução das obras de saneamento básico, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço, soluções técnicas construtivas na área de engenharia civil, pavimentação, drenagem, urbanização, laudos periciais e pareceres de segurança nas diversas obras realizadas no município de Guiratinga - MT, na forma de execução indireta, em regime de menor preço global, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia 27 de janeiro de 2021. O Edital completo poderá ser solicitado através do e-mail: [illegible] Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rosary Costa Cabral, nº 544, Bairro Santa Maria Bertha, CEP: 78.750-000 ou pelo telefone: [illegible]

Guiratinga-MT, [illegible] de janeiro de 2021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

[illegible]

FLS Nº 48

RUBRICA

Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 001/2021

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade **CARTA CONVITE PARA a contratação de serviços de engenharia e consultoria técnica especializada no acompanhamento de projetos e convênios estaduais e federais, projetos e especificações, planejamento, coordenação, supervisão, execução das obras de saneamento básico, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço, soluções técnicas construtivas na área de engenharia civil, pavimentação, drenagem, urbanização, laudos periciais e pareceres de segurança nas diversas obras realizadas no município de Guiratinga - MT, na forma de execução indireta, em regime de menor preço global**, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia 27 **de janeiro de 2021**. O Edital completo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 19 de janeiro de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Cesta 20/01/2021

Envelope n.º 1

Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT

Edital do CONVITE n.º 001/2021

Envelope n.º 1 – Documentação de Habilitação

Proponente: J FREITAS ROCHA EIRELI

Nome : JOSEFRAN FREITAS ROCHA

CPF : 011.651.981-93

Endereço: AV. GENERAL OSORIO, 1867 - CÁCERES – GUIRATINGA MT

RUBRICA

PMAG
Fls. 7/6
Visto.

FLS Nº 50
RUBRICA

PMAG
Fls. 75
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.450.690/0001-62 MATRIZ		16/01/2018

FLS Nº 31

RUBRICA

NOME EMPRESARIAL
J FREITAS ROCHA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JFR ENGENHARIA E ARQUITETURA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL OSORIO	1867	A ANEXO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.200-000	CENTRO	CACERES	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSEFRAN.ROCHA@HOTMAIL.COM	(65) 9668-7778

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2019** às **10:38:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PMAG
Fls. 75
Rub.

FLS Nº 52
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.450.690/0001-62 MATRIZ		16/01/2018

NOME EMPRESARIAL
J FREITAS ROCHA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JFR ENGENHARIA E ARQUITETURA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL OSORIO	1867	A ANEXO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.200-000	CENTRO	CACERES	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSEFRAN.ROCHA@HOTMAIL.COM	(65) 9668-7778

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2019** às **10:38:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FLS Nº 53

RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J FREITAS ROCHA EIRELI
CNPJ: 29.450.690/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:51:04 do dia 21/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/10/2018.
Código de controle da certidão: **2F55.5593.D619.7BD6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 54

RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J FREITAS ROCHA EIRELI
CNPJ: 29.450.690/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:51:04 do dia 21/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/10/2018.
Código de controle da certidão: **2F55.5593.D619.7BD6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMAQ
Fls. 798

FLS Nº 55

RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J FREITAS ROCHA EIRELI
CNPJ: 29.450.690/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:52 do dia 28/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2020.
Código de controle da certidão: **B9BE.9AFE.A530.427F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMAG
Fls. 802
Rubr.

FLS Nº 56
RUBRICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0028504499

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **04/05/2020** Hora da emissão: **14:26:25**

Nome/denominação do sujeito passivo: **J FREITAS ROCHA EIRELI**
CNPJ: **29.450.690/0001-62**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
29450690000162 - J FREITAS ROCHA EIRELI

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **30/06/2020.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **TUK979U27B2B92BL**

PMAG
Fls. 802
Rubr.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FLS Nº 57
RUBRICA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0028504499

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **04/05/2020** Hora da emissão: **14:26:25**

Nome/denominação do sujeito passivo: **J FREITAS ROCHA EIRELI**
CNPJ: **29.450.690/0001-62**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
29450690000162 - J FREITAS ROCHA EIRELI

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **30/06/2020.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **TUK979U27B2B92BL**

PMAG
Fls. 757
Rubr. FLS Nº 58
RUBRICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5097040

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS** NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **J FREITAS ROCHA EIRELI**, portador do **CNPJ 29.450.690/0001-62**, até a data de **18/05/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 18/05/2020, às 13:36h.

Documento selado eletronicamente sob o número BKK10258.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

PMAQ
Fls 803
Proc.

FLS Nº 59

RUBRICA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 4329/2020

Certifico que **J FREITAS ROCHA EIRELI**, CNPJ 29.450.690/0001-62, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

Inscrição: **1002158** (SÓCIO ECONÔMICO)

Endereço: **RUA GENERAL OSÓRIO 1867 AO LADO DA COMETA**
CENTRO

Atividade(s): **CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO -RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO**

Período de atividade: 22/01/2018 até a presente data.

Certifico ainda, que a referida inscrição possui débitos parcelados da seguinte forma:

Certifico mais, que esta inscrição possui débito(s) cuja(s) exigibilidade(s) encontra(m)-se suspensa(s) com base no disposto no artigo 151, da Lei 5172/1966 –CTN:Débito de R$ 3055,91, referente ao lançamento de ISS - SIMPLES NACIONAL, sob o Processo 12958/2019-001.

Débito de R$ 0,00, referente ao lançamento de ISS - SIMPLES NACIONAL, sob o Processo 611/2020-001.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 22 de maio de 2020.

Certidão válida até 22/06/2020.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 22/05/2020 as 13:53:18h. - Código de Validação **A5Q1F3.T7Q1A0.B0C8U9**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaoonline@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

PMAQ
Fls 803
Rub.

FLS Nº 60

RUBRICA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 4329/2020

Certifico que **J FREITAS ROCHA EIRELI**, CNPJ 29.450.690/0001-62, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

Inscrição: **1002158** (SÓCIO ECONÔMICO)

Endereço: **RUA GENERAL OSÓRIO 1867 AO LADO DA COMETA**
CENTRO

Atividade(s): **CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO -RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO**

Período de atividade: 22/01/2018 até a presente data.

Certifico ainda, que a referida inscrição possui débitos parcelados da seguinte forma:

Certifico mais, que esta inscrição possui débito(s) cuja(s) exigibilidade(s) encontra(m)-se suspensa(s) com base no disposto no artigo 151, da Lei 5172/1966 –CTN:Débito de R$ 3055,91, referente ao lançamento de ISS - SIMPLES NACIONAL, sob o Processo 12958/2019-001.

Débito de R$ 0,00, referente ao lançamento de ISS - SIMPLES NACIONAL, sob o Processo 611/2020-001.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 22 de maio de 2020.

PMAG
Fls. 801
Visto

FLS Nº 61
RUBRICA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.450.690/0001-62
Razão Social: J FREITAS ROCHA EIRELI
Endereço: AV GENERAL OSORIO 1867 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031313181998989422

Informação obtida em 14/04/2020 15:06:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS Nº 62
RUBR
PMAG
Fls 804
Rubr

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J FREITAS ROCHA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.450.690/0001-62
Certidão nº: 8735040/2020
Expedição: 14/04/2020, às 15:04:41
Validade: 10/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J FREITAS ROCHA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.450.690/0001-62, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PMAG
Fls. 190
Rub.
FLS Nº 63
RUBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº: 256806
Validade: **31/03/2020**

Certifico para todos os fins, que tanto a empresa quanto o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) não encontram-se em débito com anuidades e que a pessoa jurídica aqui citada encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24/12/66, sob o número 43150 desde 21/08/2018 com CNPJ 29.450.690/0001-62

J FREITAS ROCHA EIRELI

Registrada para: SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA , COLETA DE ESGOTO, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

Observações: NADA CONSTA.***

Endereço: AV GENERAL OSORIO, 1867
CENTRO
CACERES-MT
78200-000

Capital Social: R$ - 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Registrado na Junta Comercial em 16/01/2018

Responsabilidade Técnica: **JOSEANE FREITAS ROCHA**
Carteira MT030146-D expedida em 20/05/2015 , responsável técnico desde 14/08/2018
Registrado sob o número 30146, em 20/05/15 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 1213068762 Validade do contrato do profissional: / /
Responsável Técnico da Matriz
Titulação: Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Atribuições Legais:
ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.
ARTIGO 4° DA RESOLUÇÃO 359 DE 31/07/1991 DO CONFEA.

Responsabilidade Técnica: **JOSEFRAN FREITAS ROCHA**
Carteira MT031427-D expedida em 22/03/2016 , responsável técnico desde 14/08/2018
Registrado sob o número 31427, em 22/03/16 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 1213669383 Validade do contrato do profissional: / /
Responsável Técnico da Matriz
Titulação: Engenheiro Civil
Atribuições Legais:
ARTIGO 7° DA RESOLUÇÃO N° 218, DE 29/06/1973 DO CONFEA.

PMAG
Fls. 191
Proc. 64
RUBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

Técnico(s) e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Impresso em 11 de Novembro de 2019

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Empresas - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

Pinto

PMAG
Fls. 190
Rub.
FLS Nº 165
RUBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº: 256806
Validade: **31/03/2020**

Certifico para todos os fins, que tanto a empresa quanto o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) não encontram-se em débito com anuidades e que a pessoa jurídica aqui citada encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24/12/66, sob o número 43150 desde 21/08/2018 com CNPJ 29.450.690/0001-62

J FREITAS ROCHA EIRELI

Registrada para: SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA , COLETA DE ESGOTO, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

Observações: NADA CONSTA.***

Endereço: AV GENERAL OSORIO, 1867
CENTRO
CACERES-MT
78200-000

Capital Social: R$ - 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Registrado na Junta Comercial em 16/01/2018

Responsabilidade Técnica: **JOSEANE FREITAS ROCHA**
Carteira MT030146-D expedida em 20/05/2015 , responsável técnico desde 14/08/2018
Registrado sob o número 30146, em 20/05/15 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 1213068762 Validade do contrato do profissional: / /
Responsável Técnico da Matriz
Titulação: Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Atribuições Legais:
ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.
ARTIGO 4° DA RESOLUÇÃO 359 DE 31/07/1991 DO CONFEA.

Responsabilidade Técnica: **JOSEFRAN FREITAS ROCHA**
Carteira MT031427-D expedida em 22/03/2016 , responsável técnico desde 14/08/2018
Registrado sob o número 31427, em 22/03/16 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 1213669383 Validade do contrato do profissional: / /
Responsável Técnico da Matriz
Titulação: Engenheiro Civil
Atribuições Legais:
ARTIGO 7° DA RESOLUÇÃO N° 218, DE 29/06/1973 DO CONFEA.

PMAG
Fls. 191
Rubrica
RUBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

Técnico(s) e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Impresso em 11 de Novembro de 2019

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Empresas - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

Pinto

FLS Nº 67

RUBRICA

J FREITAS ROCHA EIRELI
CNPJ: 29.450.690/0001-62

ANEXO III
CONVITE N.º 001/2021

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A licitante **J FREITAS ROCHA EIRELI, CNPJ nº 29.450.690/0001-62**, em atenção ao edital de CONVITE n.º 001/2021, declara:

a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.

b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.

d) que não é dirigente ou servidor da entidade promotora da licitação.

e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

29.450.690/0001-62
J FREITAS ROCHA EIRELI
Av: General Osorio, 1867
Bairro: Centro Cep: 78.200-000
Caceres - MT

Josefran Freitas Rocha
CPF 011.651.981.93
RG 1655097-8 SJSP/MT
Proprietário

FLS Nº 69
RUBRICA

Anexo V – CONVITE № 001/2021

Declaração
Ref.: Edital de CONVITE № 001/2021.

J FREITAS ROCHA EIRELI, CNPJ nº 29.450.690/0001-62, sediada à Avenida General Osório, nº 1867, Município de Cáceres, por intermédio de seu representante legal o Sr Josefran Freitas Rocha, portador da Carteira de Identidade no 1655097-8 e do CPF no 011.651.981-93, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

29.450.690/0001-62
J FREITAS ROCHA EIRELI
Av: General Osório, 1867
Bairro: Centro Cep: 78.200-000
Caceres - MT

Cáceres 26 de janeiro de 2021.

Josefran Freitas Rocha
CPF 011.651.981.93
RG 1655097-8 SJSP/MT
Proprietário

No envelope n.º 2
Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT
Edital do CONVITE n.º 001/2021
Envelope n.º 2 – Proposta Comercial
Proponente: A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI
Nome : ANTONIO EDSON PEREIRA
CPF : 110.633.208.36
Endereço: AV. MARECHAL RONDON 601 – GUIRATINGA MT

FLS Nº 70

RUBRICA

FLS Nº 71
RUBRICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, SOB O NOME EMPRESARIAL DE:

"A. EDSON PEREIRA ENG EIRELI"

==========

Pelo presente instrumento particular de constituição da empresa individual de 4responsabilidade limitada, o Sr: **ANTONIO EDSON PEREIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de Identidade **RG. 19.808.730-5**, expedida pela SSP/SP, em **25/02/1997**, e do **CPF 110.633.208-36,** residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº 1192, Bairro Santa Maria Bertila, na cidade de Guiratinga/MT., CEP 78760-000, filho de Antonio Alves Pereira e Lidia Antunes Pereira, natural de Lins-SP, onde nasceu no dia 06/09/1968, constitui, com fundamento no art. 980-A da Lei nº 10.406/02, a empresa **A. EDSON PEREIRA ENG EIRELI,** que regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de: **"A. EDSON PEREIRA ENG EIRELI".**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL

A empresa terá sua sede e foro na cidade de **GUIRATINGA**, Estado de **MATO GROSSO**, na **Rua Pedro Celestino, Nº 1192 – Bairro Santa Maria Bertila - CEP 78760-000,** podendo a abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

O objeto da empresa será a exploração por conta própria, no ramo de

Serviços de engenharia ***(CNAE 7112-0/00)***
Construção de edifícios (CNAE 4120-4/00)
Serviços de pintura de edifícios (CNA 4330-4/04)
Instalações e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00)
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE 4322-3/01)
Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01)
Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho ***(CNAE 7119-7/04)***
Construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, proteção de encostas e muros de arrimo ***(CNAE 4299-5/99)***

FLS Nº 72

RUBRICA

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital da empresa é de **R$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais), dividido em 68.000 (sessenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo titular, neste ato, ficando assim, o capital constituído da seguinte forma:

NOME	%	*QUOTAS*	*VALOR*
ANTÔNIO EDSON PEREIRA	100,0	68.000	68.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado na empresa, não respondendo o mesmo pelas perdas da EIRELI, sequer subsidiariamente, nos termos do Art. 1.052, CC/2002 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA: DO INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa ora constituída iniciará suas atividades a partir do Registro e Arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração da empresa será exercida por seu **titular, ANTONIO EDSON PEREIRA,** que administrará e assinará todos os negócios da empresa individualmente, podendo praticar todos os atos necessários à administração dos negócios sociais e que terá os mais amplos poderes de direção e representação. Podendo ainda nomear administrador suplente habilitado a realizar os negócios da empresa para a pratica de atos de gerência, gestão administrativa e financeira, movimentação de conta corrente e empréstimo bancário, atos de registro no comércio, alterações societárias junto a JUCEMAT e DNRC, cujos mandatos terão prazo de duração determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCICIO SOCIAL

O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador eleito prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os resultados apurados, distribuídos ou atribuídos ao titular.

Parágrafo Único: A empresa poderá distribuir resultados a períodos inferiores ao anual, mediante resolução de seu titular, devendo, entretanto apurar o resultado do período em balanço contábil especialmente levantado para tanto.

CLÁUSULA NONA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRO-LABORE

O administrador eleito poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO

Caso ocorra falecimento ou impedimento permanente do administrador ora eleito, a empresa será administrada por um administrador suplente habilitado a realizar os negócios da empresa até que sobrevenha ulterior definição da situação de óbito ou impedimento, pelo Juízo do Inventário ou em Escritura Pública de Partilha (art. 982 do CPC), ou pelos familiares e eventuais curadores do titular.

FLS Nº 73

RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: NÃO-PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de qualquer outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DESIMPEDIMENTO

O administrador eleito declara, sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

O titular da empresa elege o Foro da Comarca de **Guiratinga/MT**, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo da EIRELI, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumprir fielmente em seus termos, todas as cláusulas do presente instrumento.

E por estar justo e acordado, lavra e firma o presente instrumento particular, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias impressas de igual teor forma para um só fim, sendo uma das vias destinada ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Guiratinga/MT., em 15 de julho de 2013.

ANTONIO EDSON PEREIRA
Titular/Administrador

TESTEMUNHAS:

IVAN SOARES NOVAES
CPF.: 203.682.591-53

ELMO VIEIRA DA SILVA
CPF.: 513.321.241-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2013 SOB Nº: 51600020942
Protocolo: 13/112527-3, DE 19/09/2013
A EDSON PEREIRA ENG EIRELI
NARJARA BAIRROS
SECRETÁRIA GERAL
1812649

FLS Nº 74

RUBRICA

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
"A. EDSON PEREIRA ENG EIRELI ME"
CNPJ.: 18953241000110
NIRE Nº 51600020942

ANTONIO EDSON PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de Identidade **RG. 19.808.730-5**, expedida pela SSP/SP, em **25/02/1997**, e do **CPF 110.633.208-36,** residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº 1192, Bairro Santa Maria Bertila, na cidade de Guiratinga/MT., CEP 78760-000, filho de Antonio Alves Pereira e Lidia Antunes Pereira, natural de Lins-SP, onde nasceu no dia 06/09/1968, titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada – EIRELI, denominada, **A. EDSON PEREIRA ENG EIRELI ME**, com a expressão fantasia A. EDSON ENG, com duração por prazo indeterminado, com sede na cidade de Guiratinga-MT, estabelecida na Rua Pedro Celestino, nº 1192, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº **51600020942, em sessão de 24/09/2013, resolve promover primeira alteração, reedição e atualização** de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL
Retira-se a partícula indicativa de Porte no nome empresarial, atendendo ao comando da Lei Complementar 155, que no seu artigo 10, inciso V, revogou o artigo 72 da Lei Complementar 123.
A empresa girará sob o nome empresarial de: **"A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI"** e terá por titulo de estabelecimento a expressão fantasia A. EDSON CONSULTORIA E ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL
A empresa terá sua sede, na **Avenida Marechal Rondon, nº 601, Sala D, Centro - CEP 78760-000,** na cidade de **GUIRATINGA**, Estado de **MATO GROSSO** podendo a abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL
O objeto da empresa será a exploração por conta própria, no ramo de
Serviços de engenharia, consultoria, avaliação, pericia e inspeção, construção de edifícios, serviços de pericia técnica relacionados a segurança do trabalho, obras de engenharia civil, serviços de cartografia, topografia e geodesia, atividades profissionais, cientificas e técnicas, administração de obras, testes e analises técnicas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços especializados para construção obras de fundações perfurações e sondagens, construção de obra de arte especiais, instalação e

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2105241 em 20/12/2018 da Empresa A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, Nire 51600020942 e protocolo 182206505 - 14/11/2018. Autenticação: 34E280B985DF12891EC51DC93C308D4B5D4B5C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/220.650-5 e o código de segurança Gigy
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

manutenção elétrica, instalações hidráulicas esportivas e recreativas, serviços de pericia técnica relacionados a segurança do trabalho
Serviços de engenharia (*CNAE* 7112-0/00)
Construção de edifícios (*CNAE* 4120-4/00)
Construção de obras-de-arte especiais (*CNAE* 4212-0/00)
Construção de instalações esportivas e recreativas (*CNAE* 4299-5/01)
Obras de engenharia civil construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, proteção de encostas e muros de arrimo (*CNAE* 4299-5/99)
Perfurações e sondagens (*CNAE* 4312-6/00)
Instalação e manutenção elétrica (*CNAE* 4321-5/00)
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (*CNAE* 4322-3/01)
Administração de obras (*CNAE* 4399-1/01)
Serviços especializados para construção (*CNAE* 4399-1/99)
Serviços de cartografia, topografia e geodesia (*CNAE* 7119-7/01)
Serviços de pericia técnica relacionados a segurança do trabalho (*CNAE* 7119-7/04)
Testes e analises técnicas (*CNAE* 7120-1/00)
Atividades profissionais, cientificas e técnicas (*CNAE* 7490-1/99)
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (*CNAE* 8599-6/04)

CLÁUSULA QUARTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e clausulas seguintes.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL
A empresa girará sob o nome empresarial de: **"A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI"** e terá por titulo de estabelecimento a expressão fantasia A. EDSON CONSULTORIA E ENGENHARIA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **18.953.241/0001-10** e na JUCEMAT sob **NIRE Nº 51600020942,** com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 601, Sala D, Centro, Guiratinga-MT, CEP 78760-000, e tendo como titular ANTONIO EDSON PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de Identidade RG. 19.808.730-5, expedida pela SSP/SP, em 25/02/1997, e do CPF 110.633.208-36, filho de Antônio Alves Pereira e Lídia Antunes Pereira, natural de Lins-SP, onde nasceu no dia 06/09/1968, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº 1192, Bairro Santa Maria Bertila, na cidade de Guiratinga/MT., CEP 78760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL
A empresa tem sua sede e foro na cidade de **GUIRATINGA-MT**, à **Avenida Marechal Rondon, nº 601, Sala D, Centro - CEP 78760-000,** Estado de **MATO GROSSO** podendo a abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2105241 em 20/12/2018 da Empresa A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, Nire 51600020942 e protocolo 182206505 - 14/11/2018. Autenticação: 34E280B985DF12891EC51DC93C308D4B5D4B5C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/220.650-5 e o código de segurança Gigy
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

FLS Nº 76

RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

O objeto da empresa será a exploração por conta própria, no ramo de Serviços de engenharia, consultoria, avaliação, pericia e inspeção, construção de edifícios, serviços de pericia técnica relacionados a segurança do trabalho, obras de engenharia civil, serviços de cartografia, topografia e geodesia, atividades profissionais, cientificas e técnicas, administração de obras, testes e analises técnicas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços especializados para construção obras de fundações perfurações e sondagens, construção de obra de arte especiais, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas esportivas e recreativas, serviços de pericia técnica relacionados a segurança do trabalho

Serviços de engenharia (*CNAE* 7112-0/00)
Construção de edifícios (*CNAE* 4120-4/00)
Construção de obras-de-arte especiais (*CNAE* 4212-0/00)
Construção de instalações esportivas e recreativas (*CNAE* 4299-5/01)
Obras de engenharia civil construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, proteção de encostas e muros de arrimo (*CNAE* 4299-5/99)
Perfurações e sondagens (*CNAE* 4312-6/00)
Instalação e manutenção elétrica (*CNAE* 4321-5/00)
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (*CNAE* 4322-3/01)
Administração de obras (*CNAE* 4399-1/01)
Serviços especializados para construção (*CNAE* 4399-1/99)
Serviços de cartografia, topografia e geodesia (*CNAE* 7119-7/01)
Serviços de pericia técnica relacionados a segurança do trabalho (*CNAE* 7119-7/04)
Testes e analises técnicas (*CNAE* 7120-1/00)
Atividades profissionais, cientificas e técnicas (*CNAE* 7490-1/99)
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (*CNAE* 8599-6/04)

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital da empresa é de **R$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais), dividido em 68.000 (sessenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, em moeda corrente do País, pelo titular, neste ato, ficando assim, o capital constituído da seguinte forma:

NOME	%	*QUOTAS*	*VALOR*
ANTÔNIO EDSON PEREIRA	100,0	68.000	68.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado na empresa, não respondendo o mesmo pelas perdas da EIRELI, sequer subsidiariamente, nos termos do Art. 1.052, CC/2002 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA: DO INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa constituída iniciou suas atividades a partir do Registro e Arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em 24/09/2013 e o seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2105241 em 20/12/2018 da Empresa A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, Nire 51600020942 e protocolo 182206505 - 14/11/2018. Autenticação: 34E280B985DF12891EC51DC93C308D4B5D4B5C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/220.650-5 e o código de segurança Gigy
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

FLS Nº 77

RUBRICA

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração da empresa será exercida por seu **titular, ANTONIO EDSON PEREIRA,** que administrará e assinará todos os negócios da empresa individualmente, podendo praticar todos os atos necessários à administração dos negócios sociais e que terá os mais amplos poderes de direção e representação. Podendo ainda nomear administrador suplente habilitado a realizar os negócios da empresa para a pratica de atos de gerência, gestão administrativa e financeira, movimentação de conta corrente e empréstimo bancário, atos de registro no comércio, alterações societárias junto a JUCEMAT e DNRC, cujos mandatos terão prazo de duração determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCICIO SOCIAL

O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador eleito prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os resultados apurados, distribuídos ou atribuídos ao titular.

Parágrafo Único: A empresa poderá distribuir resultados a períodos inferiores ao anual, mediante resolução de seu titular, devendo, entretanto apurar o resultado do período em balanço contábil especialmente levantado para tanto.

CLÁUSULA NONA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRO-LABORE

O administrador eleito poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO

Caso ocorra falecimento ou impedimento permanente do administrador ora eleito, a empresa será administrada por um administrador suplente habilitado a realizar os negócios da empresa até que sobrevenha ulterior definição da situação de óbito ou impedimento, pelo Juízo do Inventário ou em Escritura Pública de Partilha (art. 982 do CPC), ou pelos familiares e eventuais curadores do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: NÃO-PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de qualquer outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DESIMPEDIMENTO

O administrador eleito declara, sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2105241 em 20/12/2018 da Empresa A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, Nire 51600020942 e protocolo 182206505 - 14/11/2018. Autenticação: 34E280B985DF12891EC51DC93C308D4B5D4B5C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/220.650-5 e o código de segurança Gigy
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

FLS Nº 78

RUBRICA

contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

O titular da empresa elege o Foro da Comarca de **Guiratinga/MT**, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo da EIRELI, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumprir fielmente em seus termos, todas as cláusulas do presente instrumento.

Guiratinga/MT., 31 de outubro de 2018.

2º OFÍCIO

ANTONIO EDSON PEREIRA
Titular/Administrador

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. 7 de Setembro, 256 - Centro - Alto Garças - MT - Fone: (66)3471-1326
Tabelião e Oficial de Registro Civil: Emídio Crisóstomo Barbosa

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: ANTONIO EDSON PEREIRA
Selo: BDS37927 Cod.: 22 Valor: R$ 6,42
Funcionário(a): FRANCIELBs:15:03:20 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Alto Garças-MT, 03 de dezembro de 2018
Miriam Ludwig

FLS Nº 79

RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO EDSON PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
198087305 SSP SP

CPF
110.633.208-36

DATA NASCIMENTO
06/09/1968

FILIAÇÃO
ANTONIO ALVES PEREIRA
LIDIA ANTUNES PEREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
03045794921

VALIDADE
27/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
07/03/1990

OBSERVAÇÕES
A
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALTO GARCAS, MT

DATA EMISSÃO
17/09/2018

Jakeline Carneiro Simi Espirito Santo
Diretora de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

49505308651
MT636465144

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1681909736

PROIBIDO PLASTIFICAR
1681909736

FLS Nº 80

RUBRICA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	18.953.241/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R$68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO EDSON PEREIRA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **27/01/2021** às **10:18** (data e hora de Brasília).

FLS Nº 81

RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.953.241/0001-10 **MATRIZ**		**24/09/2013**

NOME EMPRESARIAL
A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
A. EDSON CONSULTORIA E ENGENHARIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL RONDON	**601**	**SALA D**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.760-000	**CENTRO**	**GUIRATINGA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANTONIOEDSON1@HOTMAIL.COM	**(66) 9636-7674**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2021** às **10:17:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FLS Nº 82

RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 18.953.241/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:15:25 do dia 09/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2021.
Código de controle da certidão: **53F7.5098.7427.5B36**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 83

RUBRICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0030794598

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **09/01/2021** Hora da emissão: **12:10:45**

Nome/denominação do sujeito passivo: **A. EDSON PEREIRA ENG EIRELI - ME**
CNPJ: **18.953.241/0001-10**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **07/02/2021.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TM2T7AU2K97UB2B2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receita Municipal

FLS Nº 84
RUBRICA

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número	: **8739-2324-6400**
Contribuinte	: A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ / CPF	: 18.953.241/0001-10
Inscrição	: 9327
Endereço	: : AVENIDA MARECHAL RONDON, 601 Compl.: SALA D.
Bairro	: CENTRO, CEP: 78760-000.
Cidade	: [CIDADE]
Emitida em	: 27/01/2021
Válida até	: 27/04/2021

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://s39.asp.srv.br:8080/issonline/servlet/hautenticadocumento).

FLS Nº 85

RUBRICA

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.953.241/0001-10
Razão Social: A EDSON PEREIRA ENG EIRELI ME
Endereço: RUA PEDRO CELESTINO / SANTA MARIA BERTILA / GUIRATINGA / MT / 78760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/12/2020 a 29/01/2021

Certificação Número: 2020123103291802938211

Informação obtida em 09/01/2021 13:19:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS Nº 86

RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.953.241/0001-10
Certidão nº: 20798140/2020
Expedição: 24/08/2020, às 17:37:43
Validade: 19/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.953.241/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS Nº 87

RUBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Válida Até: 31 de Março de 2021 **Número:** 0000000032464

Qualificação do Profissional

Número Registro: 252053 / SP **Data de Registro:** 09/01/1997

Número Visto: 11837 **RNP:** 2601863200 **CPF:** 110.633.208-36

Nome: ANTONIO EDSON PEREIRA

Título(s) e atribuição(ões):

Engenheiro Civil - Definitivo

Data Colação/Formação: 09/01/1997
Instituição/Campus: FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO / CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS - UNILINS
Atribuição: ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Endereço: Rua Dom Aquino 348, Centro Alto Garças / MT 78.770-000, Apto 03

Atestamos para os devidos fins, que o Profissional acima citado, encontra-se devidamente registrado junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda que, o mesmo está em dia com a anuidade relativa ao corrente exercício, não constando, finalmente, estar cumprindo quaisquer penalidades impostas por este Conselho Regional.

Cuiabá/ MT, 9 de Janeiro de 2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: 89346e6b-4230-42e9-94c0-13263abc8d6a
Data de Impressão: 09/01/2021 12:05:49

FLS Nº 88

RUBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Válida até: quarta-feira, 31 de março de 2021 **Numero:** 0000000020003

Registro CREA: 30295

CNPJ: 18.953.241/0001-10

Razão Social: A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI

Endereço: AV MARECHAL RONDON 601, CENTRO Guiratinga / MT, SALA D

CEP: 78.760-000

Capital Social: R$68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)

Objeto Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA, AVALIAÇÃO, PERICIA E INSPEÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO.

Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Quadro societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
110.633.208-36	ANTONIO EDSON PEREIRA	Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Juridica acima se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda, em face o estabelecido nos arts. 68 e 69 da referida Lei, que a Pessoa Juridica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA/MT. Certifico, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer servicos tecnicos sem a participacao real, direta e efetiva dos seus responsáveis técnicos, dentro das respectivas atribuições;

A presente Certidão perderá a sua validade, caso ocorra qualquer modificação dos elementos cadastrais nela contidos, posterior a data da expedição, de conformidade com o artigo 10 da Resolução nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

OBS: O registro de Pessoa Juridica somente lhe concede o direito de desempenhar as atividades técnicas constantes do seu objetivo social que estejam enquadradas no âmbito das atribuições do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s)

Ramo de Atividade	Atividade Primaria
Serviços de engenharia	Primária
Construção de edifícios	Secundária
Construção de obras-de-arte especiais	Secundária
Construção de instalações esportivas e recreativas	Secundária
Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Secundária
Perfurações e sondagens	Secundária
Instalação e manutenção elétrica	Secundária
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Secundária
Administração de obras	Secundária
Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Secundária

FLS Nº 89

RUBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Secundária
Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	Secundária
Testes e análises técnicas	Secundária
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Secundária
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundária

Restrições: RESTRIÇÕES A GEODESIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO.

O PROFISSIONAL REGISTRADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, NÃO POSSUI OUTRAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável: ANTONIO EDSON PEREIRA	**Nº Registro:** SP252053	**Dt Registro:** 09/01/1997
Engenheiro Civil - Definitivo	ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.	

Cuiabá/MT, 24 de novembro de 2020.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: 3d90a7fc-b947-4f4c-9ce6-c89ef7a8f4cf
Data de Impressão: 24/11/2020 07:41:42

FLS Nº 90

RUBRICA

Anexo III
CONVITE n.º 001/2021

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A licitante A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CPF sob o número 18.953.241/0001-10, em atenção ao edital de CONVITE n.º 001/2021, declara:

a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.

b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.

d) que não é dirigente ou servidor da entidade promotora da licitação.

e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

Guiratinga MT, 27 de Janeiro de 2021.

A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIREL
CNPJ: 18.953.241-001-10

FLS Nº 92

RUBRICA

Anexo IV
CONVITE n.º 001/2021

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de CONVITE n.º 001/2021.

O signatário da presente, em nome da proponente A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONVITE n.º 001/2021 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Guiratinga MT, 27 de Janeiro de 2021.

A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIREL
CNPJ: 18.953.241-001-10

FLS Nº 92

RUBRICA

Anexo V – CONVITE Nº 001/2021

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de CONVITE Nº 001/2021

A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ n°18.953.241/0001-10, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Antonio Edson Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 19.808.730-5 SSP/SP e do CPF nº 110.633.208-36, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Guiratinga MT, 27 de Janeiro de 2021.

ANTONIO EDSON PEREIRA
A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIREL
CNPJ: 18.953.241-001-10

RUBRICA

Envelope n.º 1
Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT Edital do CONVITE n.º 001/2021 Envelope n.º 1 – Documentação de Habilitação Proponente: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI Nome : JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA CPF : 016.641.956-70 Endereço: ALAMEDA DAS HORTENCIAS, número 172, bairro / distrito VILA ADRIANA, município RONDONOPOLIS - MATO GROSSO, CEP 78.705-640

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS Nº 94

RUBRICA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600241396	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2000041200

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

RONDONOPOLIS
Local

12 Março 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, Nire 51600241396 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/034.977-5 e o código de segurança 0EBf
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

95

RUBRICA

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/034.977-5	MTP2000041200	11/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, Nire 51600241396 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/034.977-5 e o código de segurança 0EBf
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

FLS Nº 96

RUBRICA

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ nº 34.299.045/0001-20

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 016.641.956-70, documento de identidade MG12239078, SSP, MG, com domicílio / residência a ALAMEDA DAS HORTENCIAS, número 172, bairro / distrito VILA ADRIANA, município RONDONOPOLIS - MATO GROSSO, CEP 78.705-640.

Titular da empresa de nome J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600241396, com sede na ALAMEDA DAS HORTENCIAS, número 172, LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A, bairro / distrito VILA ADRIANA, município RONDONOPOLIS - MT, CEP 78.705-640., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº**34.299.045/0001-20**, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. OBRAS DE IRRIGACAO. CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. OBRAS DE FUNDACOES. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS. OBRAS DE ALVENARIA. SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. ADMINISTRACAO DE OBRAS. SERVICOS DE ENGENHARIA. SERVICOS DE ARQUITETURA. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO DEMOLICAO DE EDIFICIOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, Nire 51600241396 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/034.977-5 e o código de segurança 0EBf
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

FLS Nº 97
RUBRICA

E OUTRAS ESTRUTURAS PERFURACOES E SONDAGENS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ALUGUEL DE ANDAIMES.

CNAE FISCAL

4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.
2511000 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS.
2542000 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS.
3311200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS.
3314705 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS.
3321000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS.
4211102 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS.
4212000 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS.
4221902 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA.
4221902 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA.
4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO.
4222702 - OBRAS DE IRRIGACAO.
4223500 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO.
4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS.
4311801 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.
4311802 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.
4312600 - PERFURACOES E SONDAGENS.
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, Nire 51600241396 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/034.977-5 e o código de segurança 0EBf
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ nº 34.299.045/0001-20

4330401 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.
4391600 - OBRAS DE FUNDACOES.
4399101 - ADMINISTRACAO DE OBRAS.
4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS.
4399103 - OBRAS DE ALVENARIA.
6810201 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS.
6821801 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS.
6822600 - GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA.
7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.
7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA.
7119703 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA.
7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
7732201 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
7732202 - ALUGUEL DE ANDAIMES.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O **capital social** da empresa que antes era de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a ser alterado para o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONOPOLIS MT.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, Nire 51600241396 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/034.977-5 e o código de segurança 0EBf
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

FLS Nº 99

RUBRICA

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ nº 34.299.045/0001-20

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONOPOLIS MT, 9 de Março de 2020.

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
Titular/Administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, Nire 51600241396 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/034.977-5 e o código de segurança 0EBf
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

FLS Nº 200

RUBRICA

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/034.977-5	MTP2000041200	11/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, Nire 51600241396 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/034.977-5 e o código de segurança 0EBf
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

FLS Nº 101
RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, de NIRE 5160024139-6 e protocolado sob o número 20/034.977-5 em 11/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2242935, em 12/03/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Wellington Dias De Sousa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Cuiabá. quinta-feira, 12 de março de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Wellington Dias De Sousa, Servidor(a) Público(a), em 12/03/2020, às 15:30 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/034.977-5.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, Nire 51600241396 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/034.977-5 e o código de segurança 0EBf
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

FLS Nº 102

RUBRICA

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quinta-feira, 12 de março de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, Nire 51600241396 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/034.977-5 e o código de segurança 0EBf
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

PMAG
Pts. 548
Rub.

FLS Nº 103
RUBRICA

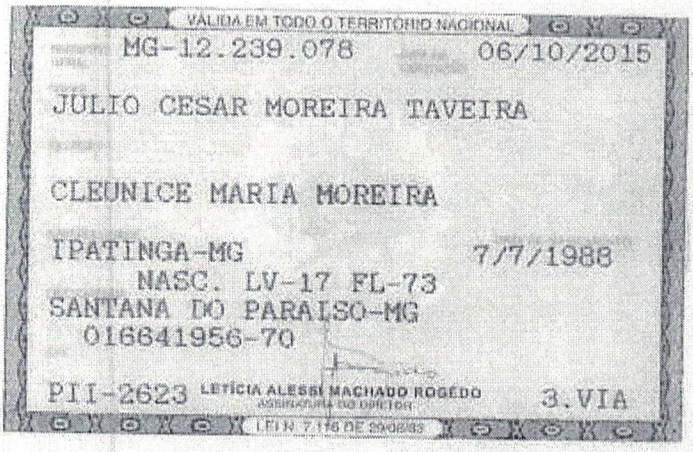

FLS Nº 104

RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.299.045/0001-20 **MATRIZ**		**23/07/2019**

NOME EMPRESARIAL
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *)
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *)
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária (Dispensada *)
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL DAS HORTENCIAS	**172**	**LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.705-640	**VILA ADRIANA**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JCIVTAVEIRA@GMAIL.COM	**(66) 9716-3262**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/07/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/01/2021** às **13:40:44** (data e hora de Brasília).

FLS Nº 105

RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.299.045/0001-20 **MATRIZ**		**23/07/2019**

NOME EMPRESARIAL
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J.A.T ENGENHARIA E CONSTRUCOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL DAS HORTENCIAS	**172**	**LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.705-640	**VILA ADRIANA**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JCIVTAVEIRA@GMAIL.COM	**(66) 9716-3262**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/07/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/01/2021** às **13:40:44** (data e hora de Brasília).

FLS Nº 106

RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 34.299.045/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:38:31 do dia 09/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2021.
Código de controle da certidão: **DBB2.9EAF.8B50.511A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 107

RUBRICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0030794625

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **09/01/2021** Hora da emissão: **12:35:23**

Nome/denominação do sujeito passivo: **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**
CNPJ: **34.299.045/0001-20**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **07/02/2021.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TM2A9AA2U97L92BU**

FLS Nº 108

RUBRICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Física - CND - 174536/2021

Contribuinte: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA CNPJ/CPF: 016.641.956-70

Endereço: RUA APARECIDO PENASSO - LEI 6897, Nº. 55, CEP: 78739746.

Quadra: 09 **Lote:** 16/1

Bairro: JD. MATO GROSSO (PROL.) **Cidade: RONDONÓPOLIS**

Validade: 10/03/2021

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Física** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais , com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

****
****
****

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,33

Nº de Autenticidade: **0cf3e8658ca73a70316f67d0a7f85cc1**
Certidão emitida **VIA INTERNET** as 12:25:55 do dia 09/01/2021

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 109

RUBRICA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.299.045/0001-20
Razão Social: J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EI
Endereço: AL DAS HORTENCIAS 172 LOTE 07 QUADRA13 SAL / VILA ADRIANA / RONDONOPOLIS / MT / 78705-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/01/2021 a 31/01/2021

Certificação Número: 2021010201260094492271

Informação obtida em 09/01/2021 13:43:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS Nº 550
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.299.045/0001-20
Certidão nº: 468806/2021
Expedição: 09/01/2021, às 13:45:07
Validade: 07/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.299.045/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS Nº 111

RUB.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Válida Até: 31 de Março de 2021 **Número:** 0000000027642

Qualificação do Profissional

Número Registro: 217633 / MG **Data de Registro:** 07/06/2017

Número Visto: 217633 **RNP:** 1416535411 **CPF:** 016.641.956-70

Nome: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Título(s) e atribuição(ões):

Engenheiro Civil - Definitivo

Data Colação/Formação: 20/04/2017
Instituição/Campus: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP
Atribuição: ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Endereço: R SANTA CATARINA 450, VILA ADRIANA Rondonópolis / MT 78.705-670,

Atestamos para os devidos fins, que o Profissional acima citado, encontra-se devidamente registrado junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda que, o mesmo está em dia com a anuidade relativa ao corrente exercício, não constando, finalmente, estar cumprindo quaisquer penalidades impostas por este Conselho Regional.

Cuiabá/ MT, 28 de Outubro de 2020.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: 2bfd2906-f784-43ee-ad65-8272fa3bf45e
Data de Impressão: 28/10/2020 21:29:12

FLS Nº 112

RUBR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Válida até: quarta-feira, 31 de março de 2021 **Numero:** 0000000019820

Registro CREA: 47426

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Razão Social: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

Endereço: AL DAS HORTENCIAS 172, VILA ADRIANA Rondonópolis / MT, LOTE 07 QUADRA 13 SALA 1

CEP: 78.705-640

Capital Social: R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

Objeto Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALCADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. OBRAS DE FUNDAÇÕES. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. OBRAS DE ALVENARIA. SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA. SERVIÇOS DE ARQUITETURA. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; E OUTRAS ESTRUTURAS PERFURAÇÕES E SONDAGENS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA; EXCETO ESQUADRIAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PRÓPRIOS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA ALUGUEL DE ANDAIMES.

Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Quadro societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	Administrador

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Juridica acima se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda, em face o estabelecido nos arts. 68 e 69 da referida Lei, que a Pessoa Juridica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA/MT. Certifico, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer servicos tecnicos sem a participacao real, direta e efetiva dos seus responsáveis técnicos, dentro das respectivas atribuições;

A presente Certidão perderá a sua validade, caso ocorra qualquer modificação dos elementos cadastrais nela contidos, posterior a data de sua expedição, de conformidade com o artigo 10 da Resolução nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

OBS: O registro de Pessoa Juridica somente lhe concede o direito de desempenhar as atividades técnicas constantes do seu objetivo social que estejam enquadradas no âmbito das atribuições do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s)

Ramo de Atividade	Atividade Primaria
Construção de edifícios	Primária

FLS Nº 113

RUBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Secundária
Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	Secundária
Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Secundária
Construção de rodovias e ferrovias	Secundária
Construção de obras-de-arte especiais	Secundária
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Secundária
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Secundária
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Secundária
s de irrigação	Secundária
Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Secundária
Montagem de estruturas metálicas	Secundária
Obras de terraplenagem	Secundária
Instalação e manutenção elétrica	Secundária
Impermeabilização em obras de engenharia civil	Secundária
Obras de fundações	Secundária
Administração de obras	Secundária
Obras de alvenaria	Secundária
Serviços de arquitetura	Secundária
Serviços de engenharia	Secundária
Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Secundária
Locação de automóveis sem condutor	Secundária
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Secundária

trições: RESTRIÇÕES A MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS; MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS; INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA.

O PROFISSIONAL REGISTRADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, POSSUI OUTRAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM A(S) SEGUINTE(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S):

35.102.288/0001-90 - MJB ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

Responsável: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	**Nº Registro:** MG217633	**Dt Registro:** 07/06/2017
Engenheiro Civil - Definitivo	ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.	

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2020.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: 14ffe0dc-44c3-44da-84e6-cdb8245f1f36
Data de Impressão: 13/11/2020 14:41:48

FLS Nº 124

RUBRICA

Anexo III
CONVITE n.º 001/2021

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A licitante J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 34.299.045/0001-20, em atenção ao edital de CONVITE n.º 001/2021, declara:

a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.

b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.

d) que não é dirigente ou servidor da entidade promotora da licitação.

e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

Buritinga - MT, 26 de Janeiro de 2021.

J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ.: 34.299.045/0001-20

34.299.045/0001-20
J.A. Taveira Engenharia
e Construções Eireli

Júlio César Taveira
Engenheiro Civil
CREA-MG 217633

FLS Nº 115

RUBRICA

Anexo III
CONVITE n.º 001/2021

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A licitante J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 34.299.045/0001-20, em atenção ao edital de CONVITE n.º 001/2021, declara:

a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.

b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.

d) que não é dirigente ou servidor da entidade promotora da licitação.

e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

Buritinga-MT, 26 de Janeiro de 2021.

Julio César A. Taveira

J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ.: 34.299.045/0001-20

Júlio César Taveira
Engenheiro Civil
CREA-MG 217633

34.299.045/0001-20
J.A. Taveira Engenharia
e Construções Eireli

FLS Nº 126

RUBR

Anexo IV
CONVITE n.º 001/2021

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de CONVITE n.º 001/2021.

O signatário da presente, em nome da proponente J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 34.299.045/0001-20, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONVITE n.º 001/2021 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Guiratinga-MT, 26 de Janeiro de 2021.

J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ.: 34.299.045/0001-20

Júlio César Taveira
Engenheiro Civil
CREA-MG 217633

34.299.045/0001-20
J.A. Taveira Engenharia
e Construções Eireli

FLS Nº 117

RUBRIC

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de CONVITE Nº 001/2021

. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 34.299.045/0001-20, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) JÚLIO CÉSAR MOREIRA TAVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.239.078. e do CPF nº 016.641.956-70, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Guaratinga - BA, 26 de Janeiro, de 2021.

JÚLIO CÉSAR MOREIRA TAVEIRA

Júlio César Taveira
Engenheiro Civil
CREA-MG 217633

J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ.: 34.299.045/0001-20

34.299.045/0001-20
J.A. Taveira Engenharia
e Construções Eireli

Envelope n.º 1
Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT
Edital do CONVITE n.º 001/2021
Envelope n.º 1 – Documentação de Habilitação
Proponente: A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI
Nome : ANTONIO EDSON PEREIRA
CPF : 110.633.208.36
Endereço: AV. MARECHAL RONDON 601 – GUIRATINGA MT

FLS Nº 119
RUBRICA

FLS Nº 119

RUBRICA

No envelope n.º 2
Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT
Edital do CONVITE n.º 001/2021
Envelope n.º 2 – Proposta Comercial
Proponente: J FREITAS ROCHA EIRELI
Nome : JOSEFRAN FREITAS ROCHA
CPF : 011.651.981-93
Endereço: AV. GENERAL OSORIO, 1867 - CÁCERES – GUIRATINGA MT

FLS Nº 120

RUBRICA

No envelope n.º 2
Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT Edital do CONVITE n.º 001/2021 Envelope n.º 2 – Proposta Comercial Proponente: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI Nome : JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA CPF : 016.641.956-70 Endereço: ALAMEDA DAS HORTENCIAS, número 172, bairro / distrito VILA ADRIANA, município RONDONOPOLIS - MATO GROSSO, CEP 78.705-640

FLS Nº 121

RUBRICA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo/Ano: 17/2021 **Modalidade:** CONVITE

Nº Licitação: 1 **Convite/Ano:** 1/2021

Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA DE GUIRATINGA

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa, segundo critérios estabelecidos por este edital, para a contratação de serviços de engenharia e consultoria técnica especializada no acompanhamento de projetos e convênios estaduais e federais, projetos e especificações, supervisores, planejamento, coordenação, supervisão, execução das obras de saneamento básico, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço, soluções técnicas construtivas na área de engenharia civil, pavimentação, drenagem, urbanização, laudos periciais e pareceres de segurança nas diversas obras realizadas no município de Guiratinga - MT, na forma de execução indireta, em regime de menor preço global

PREÂMBULO

No dia 27 de Janeiro de 2021, as 09:00 horas reuniram-se na PREFEITURA DE GUIRATINGA, o Presidente RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA, e a Comissão da Licitação: designados nos autos do processo supracitado para a sessão pública desta Licitação.
Aberta a sessão, iniciou-se o exame dos documentos dos interessados ou representantes presentes para comprovação da existência dos poderes necessários para a formulação das propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Convite foi enviado a(s) 3 empresa(s) do Ramo de Atividade, tendo como data prevista para entrega dos envelopes de Documentação e Proposta para o dia 27 de Janeiro de 2021, as 09:00.

Aberta a sessão, iniciou-se o recebimento dos Documentos necessárias ao Credenciamento, Habilitação e das Propostas de Preços dos licitantes, tendo por finalidade auxiliar na análise e julgamento deste torneio licitatório que versa sobre o Objeto supracitado.

CREDENCIAMENTO

Fornecedores Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	Documento
15484 A.EDSON P. CONSULT. E ENGENHARIA EIRELI	ME	ANTONIO EDSON PEREIRA	110.633.208-36
15388 J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES	ME	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	016.641.956-70
15492 JOSEFRAN FREITAS ROCHA	ME	JOSEFRAN FREITAS ROCHA	011.651.981-93

Inabilitação

Abertos os envelopes de documentação dos licitantes com as melhores propostas, foram analisados pela equipe de apoio, onde foi identificado que os mesmos não atendem os requisitos do edital, sendo assim foram Inabilitados os seguintes fornecedores:

Fornecedor
15492 JOSEFRAN FREITAS ROCHA

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão no dia 27 de Janeiro de 2021, as 09:00 horas e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, pelos Membros da Comissão de Licitação, e Representantes dos Licitantes Relacionados, considerando o prazo de apresentação do recurso.

OBSERVAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação das referidas empresas foi constado que a empresa J FREITAS ROCHA EIRELI inscrita no CNPJ 29.450.690/0001-62 não apresentou documentação suficiente para análise, sendo assim a licitação não apresentou o mínimo de propostas validas, apresentada na sumula 04 do TCE/MT, optando-se por revogar e convocar uma nova licitação.

ASSINAM
Representantes das Empresas:

15484 A.EDSON P. CONSULT. E ENGENHARIA EIREL
254 ANTONIO EDSON PEREIRA

FLS Nº 122
RUBRICA

ENTREGOU ENVELOPE

15388 ~~J.A TAVEIRA ENGENHARIA E~~ CONTRUCOE
252 JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

ENTREGOU ENVELOPE

15492 ~~JOSEFRAN FREITAS ROCHA~~
251 JOSEFRAN FREITAS ROCHA

Comissão de Licitação:

Nome: RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Função: PRESIDENTE/PREGOEIRO

Nome: JOSE TEODORO FILHO
Função: MEMBRO

Nome: KARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Função: MEMBRO

FLS Nº 123
RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CARTA CONVITE N. º 001/2021

O município de Guiratinga-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **Carta Convite n.º 001/2021**, tendo como objeto a **escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de serviços de engenharia e consultoria técnica especializada no acompanhamento de projetos e convênios estaduais e federais, projetos e especificações, supervisores, planejamento, coordenação, supervisão, execução das obras de saneamento básico, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço, soluções técnicas construtivas na área de engenharia civil, pavimentação, drenagem, urbanização, laudos periciais e pareceres de segurança nas diversas obras realizadas no município de Guiratinga - MT**, conforme Anexo I do Edital, que teve sua sessão realizada em 27 de janeiro de 2021, com abertura marcada para as 09h:00min. Não teve o mínimo de 03 licitantes habilitados, portanto foi considerada **"FRACASSADA"**.

Guiratinga/MT, 27 de janeiro de 2021.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL
Portaria n. º 100/2020